

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 34/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 34/2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial que menciona e dá outras providências”.

A presente proposição tem por objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, visando o adequado atendimento das despesas do Município, referentes à manutenção e estruturação dos serviços públicos de saúde – Atenção Primária à Saúde (APS), conforme detalhamento constante na proposição.

Ressalta-se que a medida não acarretará aumento das despesas orçamentárias, uma vez que os recursos necessários serão provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Diante do exposto, considerando a relevância e o interesse público da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei

Atenciosamente,

Sidrolândia-MS, 23 de Outubro de 2025

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 34/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal Sidrolândia**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município de Sidrolândia - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025 – Lei 2.227/2024.

Art. 2º. Os créditos discriminados abaixo são para criação de Projetos/Atividade, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos e terão como fonte, a Anulação Parcial de Dotações, conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.13.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1300.1190	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - APS	
Suplementação		
3.3.90.30.00 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Anulação		
02.13.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1300.1190	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - APS	

4.4.90.51.00 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
--------------------------	---------------------	------------

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Outubro de 2025.

